



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.782/2007 de 26 de novembro de 2007

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 70, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito especial no valor de R\$ 85.270,68 (oitenta e cinco mil, duzentos e setenta reais e sessenta e oito centavos) com o objetivo de atender despesa não contemplada no orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA	
011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
74 – ASSISTÊNCIA AO MENOR	
002.011.0824374 – Plano Municipal de Atendimento Sócio-Educativo de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.	
33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 16.181,68
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 47.040,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 770,00
4.4.90.53.000 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 21.279,00

Art. 2º Os recursos necessários ao cumprimento do estabelecido no Art. 1º desta Lei, correrão por conta do repasse financeiro proveniente do Orçamento Geral do Governo do Estado do Espírito Santo, Convênio que entre si celebram o Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo – IASES e o Município de São Gabriel da Palha cujo objeto é o Plano Municipal de Atendimento Sócio-Educativo de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade no montante de R\$ 85.270,68 (oitenta e cinco mil, duzentos e setenta reais e sessenta e oito centavos), e de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente a saber:

002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA	
004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
99 – RESERVA DE CONTINGENCIA	
999 – RESERVA DE CONTINGENCIA	
0999 – RESERVA DE CONTINGENCIA	
002.004.99.099.0999.2.023 – Reserva de Contingência	R\$ 85.270,68

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de São Gabriel da Palha, em 26 de novembro de 2007.


ANTONIO DE NADAÍ

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


CARMINDO ANGELO CORADINI
Secretário Municipal de Administração